



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## **DECRETO 071/2018**

Súmula: Fixa o valor da unidade de referência municipal para o ano de 2018.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 384/00:

### **DECRETA**

**Art. 1º.** – Fica fixado em R\$ 133,59 (cento e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos) o valor da Unidade de Referência do Município de Pinhalão elencado no artigo 299 do Código Tributário Municipal para o ano de 2018, tomando por base o índice IGPM, do mês de janeiro, no valor de 0,53%.

**Art. 2º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 31 de agosto de 2018.

**SERGIO INÁCIO RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal**